



Norma Interna N.º 2010/06

(Eliminada pela NI 2014/06)

MOVIMENTOS BANCÁRIOS E SALDOS EM CAIXA

1. As contas abertas em nome do Clube Português de Autocaravanas – Sede – são abertas por deliberação da Direcção e movimentadas exclusivamente por quaisquer dois membros da Direcção em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Funcionamento da direcção transcrito na Norma Interna 2010/01 de 10 de Abril de 2010.
2. As contas abertas em nome das Delegações Regionais – são abertas por deliberação da Direcção movimentadas por quaisquer dois membros da Direcção Nacional e/ou da Comissão Coordenadora da Delegação Regional a que a conta respeitar.
3. A movimentação electrónica de contas (vulgo e.banking) obedece aos mesmos pressupostos referidos nos dois pontos anteriores.
4. Em todos os locais em que o CPA tenha serviços não podem existir valores em numerário iguais ou superiores a 250 Euros por um período superior a 5 dias.

CPA, 14 de Abril de 2010

A Direcção